



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 248, de 31 de março de 2005
(Lei n° 5, de 31 de março de 2005)

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir, por decreto, um Crédito Especial ao Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cobrir despesas com cobranças, acordos ou execuções judiciais.

Art. 2° Os recursos necessários a atender as disposições do artigo primeiro, serão os previstos na Lei n° 4320/64, obedecidos os limites da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2005.

São João do Manteninha, 31 de março de 2005; 13° Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito